



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Aprovado em única discussão

por 7 x 0 votos

Sala de Sessões 21/03/22

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 007 /2022.

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº 014 Em 07/03/22
às 16:12 hs. e registrando em livro próprio
Vanila Muniz

"Autoriza a concessão de subvenção social para a Casa de Apoio Danielle"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Brasilândia de Minas-MG fica autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Casa de Apoio Danielle, CNPJ sob o nº 04.183.163/0001-08.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado na manutenção das atividades e despesas de custeio da entidade no ano de 2022.

Art. 2º - O repasse será feito em parcelas mensais, enquanto a entidade beneficiada hospedar pacientes residentes em Brasilândia de Minas, quando em tratamento na cidade de Uberaba-MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 03 de março de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos dignos pares, o incluso projeto de lei que versa sobre a concessão de subvenção social ***Casa de Apoio Danielle***, CNPJ sob o nº **04.183.163/0001-08**.

A ***Casa de Apoio Danielle*** presta serviços de apoio e hospedagem à pacientes do nosso município (e seus acompanhantes – quando necessário) em tratamento na cidade de Uberaba, principalmente pacientes em tratamento de Oncologia.

A Casa de Apoio Danielle sobrevive de doações e ajuda dos municípios, que dela necessitam, para manter suas atividades de apoio, hospedagem e alimentação para pacientes em tratamento. Os serviços são de extrema importância para aqueles que necessitam desses serviços.

Estas, senhor Presidente, são as minhas considerações a respeito do conteúdo do Projeto de Lei que submeto, respeitosamente, à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reiterando a Vossa Excelência e a seus pares os meus protestos de estima e consideração.

Prefeitura de Brasilândia de Minas, 03 de março de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
PREFEITO